

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-
SEMDEC**

PORTARIA N.º 18/2026/GAB/SEMDEC, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Designa os Diretores de Departamento e demais responsáveis para atuarem, em conjunto com a Assessoria Técnica (ASTEC), na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 013.000423/2026-28**, que trata do Ofício-Circular n.º 35/2026/CGM-GAB/CGM-ASTEC, por meio do qual a Controladoria Geral do Município (CGM) solicita a elaboração e apresentação do Planejamento Estratégico Institucional pelas unidades integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança pública, da gestão por resultados, da integridade administrativa, da transparência, da gestão de riscos institucionais e dos controles internos;

Considerando a necessidade de construção participativa do Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), com a colaboração das unidades finalísticas, administrativas e de assessoramento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC) para atuarem, em conjunto com a Assessoria Técnica (ASTEC), na elaboração do instrumental técnico necessário à construção do Planejamento Estratégico Institucional da SEMDEC.

Art. 2º Para fins desta Portaria, ficam designados os titulares das seguintes unidades:

- I – Assessoria Técnica (ASTEC), responsável pela coordenação, sistematização e consolidação do trabalho;
- II – Assessoria de Controle Interno (ACI), responsável pelo apoio técnico quanto à governança, integridade, gestão de riscos, transparência e controles internos;
- III – Departamento Administrativo (DA);
- IV – Departamento de Habitação (DHA);
- V – Departamento de Projetos Sociais (DPS);
- VI – Departamento de Gestão Urbana (DGU);
- VII – Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF);
- VIII – Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário (DRCF);
- IX – Departamento de Regularização de Interesse Social (DRIS);
- X – Departamento de Licenciamento de Obras (DLO);
- XI – Departamento de Trabalho (DT); e
- XII – Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico (DDS).

Art. 3º Compete aos Diretores de Departamento e responsáveis designados:

- I – apresentar diagnóstico setorial da respectiva unidade;
- II – indicar atribuições, serviços, projetos, ações prioritárias, gargalos administrativos e necessidades institucionais;
- III – propor objetivos estratégicos relacionados à área de atuação da unidade;
- IV – sugerir metas e indicadores de desempenho;
- V – identificar riscos institucionais, operacionais, administrativos e finalísticos;
- VI – indicar ações estratégicas prioritárias;
- VII – contribuir para o alinhamento do Planejamento Estratégico Institucional com o PPA, LDO, LOA e demais instrumentos de planejamento governamental;
- VIII – colaborar com a definição de mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados; e

IX – apresentar informações necessárias à consolidação do documento final pela Assessoria Técnica (ASTEC).

Art. 4º A Assessoria Técnica (ASTEC) coordenará os trabalhos, consolidará as contribuições das unidades, organizará o instrumental metodológico e elaborará a minuta final do Planejamento Estratégico Institucional da SEMDEC, a ser submetida à apreciação superior.

Art. 5º A Assessoria de Controle Interno (ACI) prestará apoio técnico quanto aos aspectos relacionados à governança, integridade, transparência, gestão de riscos e fortalecimento dos controles internos.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação ou assinatura desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação da versão final do Planejamento Estratégico Institucional da SEMDEC.

Art. 7º Os Diretores e responsáveis designados deverão atender às solicitações da Assessoria Técnica (ASTEC), apresentar as informações no prazo definido e participar das reuniões, oficinas ou atividades de validação necessárias à elaboração do Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 8º A participação dos servidores designados nesta Portaria não importará em remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR RAPOZO DA SILVA

Secretária Adjunta de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ED79F257

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2026. Edição 4254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>